

# **A ORGANIZAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS PELA JORNADA SEMANAL DE 30 HORAS: UM PROCESSO DE LUTA POR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO**

ROCHA, Juliana Tisseu  
UNESPAR/Campus Apucarana

MARONEZE, Luciane Francielli Zorzetti  
UNESPAR/Campus Apucarana

## **RESUMO**

O objetivo deste artigo é analisar como se configurou o processo de luta dos Assistentes Sociais no tocante à jornada semanal de trinta horas, tendo por base às transformações globais impulsionadas pela reorganização capitalista que incidem no campo de trabalho, acirrando às relações de exploração e de precarização. Para tanto, fez-se necessário conhecer o contexto de financeirização do capital, o qual vem impondo novas exigências aos trabalhadores, inclusive aos assistentes sociais. A pesquisa realizada é do tipo bibliográfica, de caráter exploratório, e a dialética será utilizada como método de abordagem. No decorrer deste estudo verificou-se que a precarização do trabalho vem repercutindo fortemente na vida dos trabalhadores, no caso dos assistentes sociais, a aprovação do Projeto de Lei das 30 horas – Lei nº 12.317/2010, resultou de um processo de enfrentamento, possibilitado com a articulação política das entidades representativas (Conselho Federal de Serviço Social – CFESS; Conselhos Regionais de Serviço Social; ABESPSS e ENESSO) e dos profissionais que deram um grande passo na melhoria das condições de trabalho, entretanto, constata-se que há outras lutas a serem travadas por melhores condições de trabalho e de vida.

**Palavras-chave:** Trabalho; Precarização do Trabalho; Serviço Social; Lei nº 12.317/2010

## **INTRODUÇÃO**

A discussão sobre a conquista das 30 horas semanais dos profissionais de Serviço Social não pode ser interpretada como algo isolado, desconectado de uma realidade concreta, pois as condições e relações de trabalho só podem ser analisadas a partir de um contexto histórico. É preciso compreender que essa conquista acontece num período de profundas mudanças no cenário mundial e nacional no que se refere à reorganização do sistema capitalista, onde as redefinições do trabalho atinge a totalidade da “*classe que vive do trabalho*”, nas expressões de (ANTUNES, 2007).

Nesta discussão, articulada com as questões sociais, políticas e econômicas, relacionadas às mudanças no mundo do trabalho, compreendemos o movimento de luta dos

assistentes sociais na aprovação da “Lei das 30 horas” (Lei nº 12.317/2010), como expressão da organização política de uma categoria profissional que, na dinâmica de reorganização capitalista, têm seus direitos sendo alijados.

Para organização metodológica deste estudo, procurar-se-á, num primeiro momento, situar as mudanças ocorridas na fase contemporânea do capital, sobretudo a sua reconfiguração ante a conjuntura de crises e as tendências que tornam este sistema ainda mais nocivo e perverso à reprodução da vida social. No segundo momento, discute-se o processo de luta dos assistentes sociais pela jornada de 30 horas semanais, num cenário de intensas mudanças no mundo do trabalho.

## **1 AS NOVAS CONFORMAÇÕES DO TRABALHO NA CONTEMPORANEIDADE**

Em sua história, o capitalismo passou por uma sucessão de crises econômicas, que interferiram mundialmente na área política, econômica e social, determinando um novo modo de vida social, com impactos nocivos à classe trabalhadora. Tratamos aqui da complexidade da crise estrutural do capital, que se iniciou nos anos de 1970, estabelecendo uma nova etapa de desenvolvimento capitalista, capaz de exercer maior controle e domínio da produção e da força de trabalho.

Como salientam Montaño e Duriguetto (2011, p. 183) “[...] A atual crise é *estrutural do sistema capitalista*, e tem como raiz profunda o *excesso de capacidade de produção que não encontra retorno nas vendas*, o que, no início dos anos 1970, leva a uma forte queda da taxa de lucro, derivando assim em diversas manifestações e crises particulares ( grifos do autor).

O capital é movido pela busca de lucros. Não obtendo os lucros almejados, passa-se a buscar caminhos que possam reverter tal situação. Alves (2013) destaca que a crise pode significar riscos, bem como oportunidades históricas, visto que o capital se renova e se expande por meio das crises.

Para reverter os baixos níveis de produtividade e retomar os patamares elevados de obtenção de lucro, o capital se reorganiza. Netto e Braz (2008) apontam esta reorganização a partir do chamado tripé: reestruturação produtiva, financeirização e ideologia neoliberal.

O capital cede à modalidade de acumulação denominada rígida, própria do taylorismo-fordismo, e adere à acumulação flexível. Trata-se de uma nova fase denominada de “mundialização do capital” (CHESNAIS, 1995), que compreende o processo de financeirização, que decorre, em parte, de mudanças na esfera financeira. Além disso, resulta da superacumulação e da queda das taxas de lucros, dos investimentos na produção e no

comércio, passando para um montante fabuloso de capital, disponibilizado sob a forma de capital-dinheiro ou capital monetário.

De acordo com Montañó e Duriguetto (2011) o “[...] *capital-dinheiro* é remunerado através de *juros*, (bancos, companhias de seguros, fundos de pensões) e não é investido na produção, passando a construir a fonte crescente de riqueza dos capitalistas rentistas”. (2011, p.186)

Percebe-se que na fase de mundialização do capital, a “classe que vive do trabalho”<sup>1</sup> (ANTUNES, 2007) é a mais afetada com a reorganização da produção, pois, segundo Iamamoto (2008, p.143), “[...] os investimentos especulativos são favorecidos em detrimento da produção, o que se encontra na raiz da redução dos níveis de emprego, do agravamento da *questão social* e da regressão das políticas sociais públicas”. Nota-se que o trabalhador é duplamente vitimizado pela flexibilização nas relações de trabalho, com a redução dos níveis de emprego, uma vez que há maior investimento no setor financeiro; noutra, pela ausência do Estado nos gastos públicos.

Ao vender sua força de trabalho, o assistente social encontra-se inserido nesse contexto. Os espaços ocupacionais diversificados no qual atua, onde as demandas sociais advêm das relações contraditórias entre capital e trabalho, o mesmo é desafiado cotidianamente, visto que, enquanto trabalhador assalariado, encontra-se inserido no processo de precarização, atuando na defesa dos direitos, em face ao Estado que prioriza os lucros do capital fictício.

Netto e Braz (2008) ressaltam que as finanças passaram a construir o sistema nervoso do capitalismo e destacam que, a partir da financeirização, é possível compreender a questão da dívida externa em países periféricos e as propostas de “ajuste” de suas economias, que são monitoradas por agências internacionais, tais como Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional.

É importante salientar que as propostas de “ajustes” recomendam cortar gastos através da privatização, isto significa dizer que, por meio da privatização, grupos monopolistas e oligarquias financeiras passam a ganhar em detrimento dos gastos sociais. Sobre isso, Netto e Braz (2008, p.235, grifos do autor) salientam que “**os países dependentes**

---

<sup>1</sup>Para Antunes (2007. p.21) “a *classe que vive do trabalho* compreende a totalidade dos assalariados, homens e mulheres que vivem da venda da sua força de trabalho, não se restringindo aos trabalhadores manuais, incorporando também a totalidade do trabalho social, a totalidade do trabalho coletivo que vende sua força de trabalho como mercadoria em troca do salário”. É importante salientar que são incorporados trabalhadores produtivos e improdutivos, bem como os proletários rurais e a totalidade dos trabalhadores desempregados, ressaltando que não fazem parte desta classe os gestores do capital que detém os meios de produção.

**e periféricos tornaram-se exportadores de capital para os países centrais**”, isto é, trata-se de uma hierarquia de poderes, onde o mais forte explora o mais fraco.

Para introduzir mudanças na base produtiva, torna-se necessária a reformulação do pensamento ideológico. O capital, juntamente com a financeirização, utilizou-se da retomada do ideário neoliberal que, segundo Anderson (1995), “trata-se de um corpo de doutrina coerente, autoconsciente, militante, lucidamente decidido a transformar todo o mundo à sua imagem, em sua ambição estrutural e sua extensão internacional” (ANDERSON, 1995, p.22).

Segundo Petras (1997), o neoliberalismo possui semelhanças e diferenças com o liberalismo, pois ambos posicionam-se contra a regulamentações de caráter trabalhista; em sentido contrário, favorecem a chamada “auto-regulamentação” do mercado. O autor faz referência ao slogan desse princípio, sendo o melhor governo aquele que governa menos. Complementando esse pensamento, autores como Montañó e Duriguetto (2011) ressaltam que a ofensiva neoliberal tem seus pilares fundados na minimização do Estado e na liberdade de mercado.

A minimização do Estado de Bem-Estar Social permite ao neoliberalismo converter trabalhadores assalariados em setores “informais” e/ou trabalhador autônomo, de forma que se enfraqueça o movimento trabalhista e exclua a legislação social (PETRAS, 1997).

Esse movimento ideológico ocorre em escala mundial como o capitalismo jamais havia produzido no passado. Contudo, vale ressaltar que mesmo buscando tais mudanças os resultados foram inesperados. Assim Anderson expõe que:

[...] Economicamente, o neoliberalismo fracassou, não conseguindo nenhuma revitalização básica do capitalismo avançado. Socialmente, ao contrário, o neoliberalismo conseguiu muitos dos seus objetivos, criando sociedades marcadamente mais desiguais, embora não tão desestatizadas como queria. Política e ideologicamente, todavia, o neoliberalismo alcançou êxito num grau com o qual seus fundadores provavelmente jamais sonharam, disseminando a simples ideia de que não há alternativas para seus princípios, que todos, seja confessando ou negando, têm de adaptar-se a suas normas. (1995, p.23).

Com base em tais argumentos, nota-se a tendência à naturalização do pensamento neoliberal, onde a ideia principal era de que os países que aderissem à política neoliberal se desenvolveriam financeiramente, isto é, promoveria aumento na economia do país, trazendo desenvolvimento e modernidade aos países periféricos. Contudo, não foi isso que ocorreu. Os

países centrais, disseminadores da ideia, não conseguiram alterar os índices de recessão e baixo crescimento, ocasionando amplos efeitos, como o aumento do desemprego e a redução dos salários e a desmobilização dos trabalhadores.

Com o processo de mundialização do capital, houve a transição da modalidade de acumulação rígida para acumulação flexível. Isso quer dizer que, anteriormente, o modo de produção que era direcionado pelo modelo fordista-taylorista, passa a dividir espaço com um novo modelo de produção, conhecido como toyotista, considerado por Alves (1999) como momento predominante do processo reestruturação produtiva.

Ressalta-se que a nova ofensiva do capital na produção não é impulsionada somente pela tecnologia, e sim, por um conjunto de determinações tecnológicas e políticas, caracterizadas pelo ideário neoliberal que, por sua vez, subordina os direitos sociais à lógica financeira. Assim, além das alterações no modo de produção, ocorre um enfraquecimento principalmente dos sindicatos.

Os autores Netto e Braz (2008) salientam que a reestruturação produtiva é uma intensiva incorporação à produção de tecnologias, resultantes de avanços técnico-científicos, demandando na substituição do trabalho vivo pelo morto. Tais alterações no modo de produção têm trazido implicações, primeiramente no que diz respeito ao trabalhador coletivo<sup>2</sup>, que se faz cada vez mais presente. A segunda, refere-se às novas condições que envolvem diretamente os trabalhadores da produção, determinando que eles sejam mais qualificados. A terceira implicação apontada pelos autores, refere-se à gestão dessa força de trabalho, visto que é nesse momento que o despotismo industrial nasce com formas diversificadas, passando a utilizar-se de estratégias que abrangem a participação e envolvimento dos trabalhadores, tornando possível a valorização da comunicação e a redução de hierarquias mediante a utilização de equipes de trabalho (NETTO e BRAZ, 2008).

Vinculada a esse contexto, Netto e Braz (2008, p. 217) chamam a atenção ao fato de que a ofensiva do capital ao trabalho se traduz na manipulação da subjetividade dos trabalhadores.

O capital empenha-se em quebrar a consciência de classe dos trabalhadores: utiliza-se o discurso de que a empresa é a sua “casa” e que eles devem vincular o seu êxito pessoal ao êxito da empresa; não por acaso, os capitalistas já não se referem a eles como “operários” ou “empregados” – agora, são “colaboradores”, “cooperadores”, “associados” etc.

---

<sup>2</sup>Os autores Braz e Netto (2008, p.113) referem-se ao trabalhador coletivo como o conjunto de envolvidos na produção, desempenhem eles atividades manuais ou não.

Ao ter sua subjetividade capturada, o trabalhador perde o controle de sua vida, em decorrência à alienação, que por sua vez, é indissociável do trabalho assalariado. Nesse sentido, Antunes e Alves (2004, p.348; grifos do autor) ressaltam que esta condição “[...] assume a forma de *perda de sua própria unidade: trabalho e lazer, meios e fins, vida pública e vida privada*, entre outras formas de disjunção dos elementos de unidade presentes na sociedade do trabalho”.

Nota-se que o assistente social não se difere dos outros trabalhadores que têm sua subjetividade “controlada” pela lógica do capital. Percebe-se ainda que, tanto no âmbito público, como privado, o profissional não está imune às formas de alienação, justificada supostamente no discurso da eficiência, competência, responsabilidade e sensibilidade.

Nessa lógica, a reestruturação produtiva trouxe novas dimensões ao trabalho, alterando as funções desempenhadas e a rotina do trabalhador. Percebe-se que o assistente social encontra-se inserido na totalidade dos trabalhadores, que vendem sua força de trabalho, sofrendo a intensificação das tarefas e se deparam com dificuldades no exercício profissional, por meio da baixa remuneração, redução de pessoal, carga horária excessiva e contratos de trabalho temporário.

A conquista das 30 horas semanais, as lutas encampadas pelo CFESS e CRESS na definição de um piso salarial, a contratação por meio de concursos, dentre outras reivindicações, expressam a defesa dos profissionais pelos seus direitos, como também uma oposição à lógica, que tende cada vez mais a deteriorar os direitos trabalhistas. Portanto, perpassa o contexto de reivindicações de melhoria das condições de trabalho, considerando o movimento do capital que vem na contramão dos direitos conquistados historicamente pelos trabalhadores.

## **2 A LUTA PELA JORNADA SEMANAL DE 30 HORAS**

As discussões acerca das condições de trabalho dos profissionais de Serviço Social vem sendo cada vez mais ampliada no início deste século. Dentre as abordagens realizadas por diversos autores, como Raichelis (2011-2013), Boschetti(2011), Santos (2010), entre outros, a luta e conquista dos profissionais pela jornada semanal de 30 horas sem redução salarial tem ganhado evidência nos debates.

Iamamoto(2008) destaca que, ao fazer análise sobre o trabalho do assistente social, devemos levar em consideração os dilemas vividos pelo conjunto dos trabalhadores,

incluindo lutas, bem como as perdas e as conquistas históricas. Percebe-se que, ao vender sua força de trabalho, com o fim de atender uma necessidade social, os assistentes sociais dispõem da chamada autonomia relativa, em que os empregadores, setor público e privado, articulam um conjunto de ações que acabam por limitar a ação profissional. Verifica-se, também, a existência de uma tensão no que se refere ao projeto profissional, uma vez que os assistentes sociais estão submetidos ao estatuto de trabalhador assalariado, sujeitos, portanto, às relações de compra e venda da força de trabalho.

Raichelis (2011) faz uma importante ressalva ao dizer que é frequente “[...] o assistente social analisar (e indignar-se) frente à exploração e ao desgaste a que são submetidos os trabalhadores assalariados, mas estabelecendo com estes uma relação de **exterioridade e de não pertencimento enquanto um segmento desta mesma classe**” (2011, p.426, grifos nosso).

Percebe-se que os profissionais de serviço social vêm enfrentando desafios, os quais, tendem a despolitizar e fragmentar às formas de organização política, fazendo com que muitos não se reconheçam como pertencentes à “*classe que vive do trabalho*”, embora sua atuação esteja essencialmente voltada ao atendimento às necessidades sociais desta classe. Em tempos de implementação de políticas neoliberais exacerba-se às orientações ideológicas com o predomínio das atitudes individuais, do pensamento conservador e das práticas meritocráticas e racionalizadoras que interferem na organização política dos assistentes sociais.

Embora a profissão tenha salvaguardas jurídico-políticas, os profissionais sofrem com a violação das leis trabalhistas, visto que, no mesmo campo onde timidamente são implementadas iniciativas voltadas à ampliação dos direitos, estão também aquelas que enfraquecem e reduzem cada vez mais a proteção social dos trabalhadores.

Santos (2010) evidencia a ação política do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) na defesa das condições de trabalho dos assistentes sociais. No uso de suas atribuições legais e regimentais, a autora destaca que a principal e possivelmente histórica ação visando melhorias nas condições de trabalho dos assistentes sociais, foi articulada pelo conjunto CFESS, Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social (ENESSO), numa luta conjuntamente com os assistentes sociais do Brasil que perfizeram um Ato Público em defesa da redução da carga horária.

O Conjunto CFESS-CRESS acompanhou toda tramitação do Projeto de Lei que estabelece jornada semanal de 30 horas aos assistentes sociais sem redução salarial. Este

processo iniciou-se em 2007 na Câmara dos Deputados com PL 1.890/2007, tendo como autor o Deputado Mauro Nazif (PSB/RO).

De acordo com CFESS (2008-2011), a luta por melhores condições de trabalho para os assistentes sociais é um compromisso que ressalta a luta pelo direito ao trabalho com qualidade para todos os trabalhadores. Entretanto, a luta não demanda só carga horária, ou seja, são junções de fatores como concurso público, salários compatíveis com a carga horária, planos de cargos, carreiras e remuneração em todos os espaços sócio-ocupacionais, além da estabilidade no emprego.

Ao engajar a luta pela aprovação do PL, o CFESS participou de inúmeras reuniões com os deputados, acompanharam mais de 20 sessões assumidas pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), foram elas que analisaram o PL. Neste momento, o CRESS, juntamente com os assistentes sociais, começou a se mobilizar, enviando e-mail aos parlamentares e aos assistentes sociais do Distrito Federal, para participarem das sessões em que o Projeto seria votado. Cabe ressaltar que foram 358 dias de tramitação na Câmara dos Deputados.

Os movimentos sociais, no decorrer da história, demonstram suas dificuldades na luta contra as diversas formas de opressão e ampliação dos processos democráticos. Percebe-se que as resistências estão presentes em contextos mais recentes, sobretudo quando a questão envolve a ampliação dos direitos, como a luta dos profissionais pela redução da jornada de trabalho.

Embora a Federação Nacional de Assistentes Sociais<sup>3</sup> (FENAS) tenha se manifestado contra o Projeto, como discutido mais adiante, o mesmo foi aprovado sem alterações, em unanimidade na sessão da CCJC de 20 de agosto de 2008. Os trâmites desse processo foram inúmeros e essa foi apenas uma etapa enfrentada.

Em setembro do mesmo ano, o PL foi encaminhado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) ao Senado Federal. Eis que, após a vitória na Câmara, a luta continuou por mais 11 meses no Senado, mas agora com uma nova numeração Projeto Lei da Câmara (PLC) 152/2008.

Mesmo diante do parecer favorável que a senadora Serys Slhessarenko (PT/MT) apresentou à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o CFESS elaborou um documento e distribuiu aos senadores, prestando informações sobre o mercado de trabalho do assistente social, além de conter argumentos em defesa do PLC.

---

<sup>3</sup>Tem sua origem em dezembro de 2000, onde cinco sindicatos se reuniram e realizaram a I Assembleia Nacional Sindical dos Assistentes Sociais no Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.fenas.org.br/>>



Em 2009, ao retomar as articulações, o CFESS obteve informações de que a Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) havia assumido a relatoria da matéria, e emitiu parecer favorável em 07 de abril. Na sessão da CAS realizada em 15 de abril de 2009, compareceram representantes do CFESS e de quatro CRESS (SC, AM/RR, AL e DF), os representantes tinham como objetivo pressionar os senadores para aprovação do PLC. Todavia, o PLC foi retirado de pauta devido às manifestações contrárias do FENAS. Diante do exposto, a senadora convidou representantes do CFESS e da FENAS para uma reunião no dia 16 de abril de 2009. Nessa reunião, o CFESS reafirmou sua posição favorável ao PLC 152/2008, e FENAS reafirmou seu posicionamento contrário alegando preocupação com os profissionais que conquistaram, através de acordos coletivos, carga horária inferior a 30 horas. Essa reunião possibilitou ao CFESS a oportunidade de esclarecer alguns aspectos sobre o PLC, sendo ressaltado que o Projeto não traria prejuízo a estes profissionais, por se tratar de conquistas expressas em legislações específicas de municípios e estados.

O CFESS defendeu a reinserção do PLC na pauta da CAS do Senado, bem como solicitou a apreciação e aprovação imediata. Além disso, CFESS e CRESS publicou uma nota esclarecendo os motivos pelo qual defendiam esse processo de luta. Essa mesma nota possibilitou o engajamento de profissionais de todo país em defesa do movimento. Dessa forma, passaram a emitir inúmeros e-mails e correspondências aos senadores solicitando a aprovação.

Percebe-se que o processo é bastante extenso. No entanto, os representantes da categoria que à frente estavam, não desistiram da luta, ao contrário, passaram a articular cada vez mais os assistentes sociais e entidades representativas, além de instituições como Associação Latino-americana de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ALAEITS), e da ABEPSS.

Cabe salientar os apontamentos que o CFESS (2008-2011, p.27) fez ao expor que “[...] pesquisas mostram que, depois dos policiais e professores, somos uma das categorias mais expostas ao stress e riscos para a saúde”. Partindo de tais argumentos, bem como da historicidade da profissão, nobilita-se que os assistentes sociais estão sujeitos ao desgaste físico e mental, tanto quanto aos demais trabalhadores. Ao lidar com situações complexas e com políticas marcadas pela escassez de recursos, o profissional se vê em um campo minado de tensões, tendo que responder às demandas, mesmo em circunstâncias adversas.

Por sete vezes, o PLC entrou na Ordem do Dia, mas não foi apreciado. Quando entrou pela oitava vez, o plenário do Senado aprovou o Requerimento nº 834, de autoria do Senador Romero Jucá, onde solicitou o adiamento da discussão da matéria por trinta dias.

A matéria voltou à Ordem do Dia em 1º de setembro de 2009 junto com o PLC 060/2007, sobre a inserção do assistente social na escola. Mais uma vez, os Projetos não foram apreciados e, no caso do PLC 152/2008, o mesmo foi retirado de pauta por consecutivamente 116 sessões, entre o dia 1º de setembro de 2009 e 03 de agosto de 2010.

É evidente que lutas implicam resistências, sobretudo quando se trata de lutas contrárias ao interesse do capital. A luta pelas 30 horas não foi diferente, uma vez que se tornou clara a resistência por parte do capital. Cabe destacar que a luta travada envolveu o coletivo, possibilitando o fortalecimento do movimento dos profissionais no que se refere à conquista da redução da jornada de trabalho.

Tendo em vista que outros PLs com natureza semelhante ao PLC 152/2008, permaneceram por mais de cinco anos sem votação. O CFESS constatou que o mesmo só seria votado por pressão pública. Assim, foi sugerido pelo CFESS à Comissão Organizadora do XIII Congresso Brasileiro dos Assistentes Sociais (CBAS) que fosse incluído na programação um dia nacional de luta em defesa dos Projetos de Lei em tramitação. Aderindo à ideia, as entidades organizadoras lançaram uma carta convocatória para o XIII CBAS, convidando os assistentes sociais para participar do evento, que teve como tema “Lutas Sociais e Exercício Profissional no Contexto da Crise do Capital: Mediações e Consolidação do Projeto Ético-Político Profissional”.

O convite ao Ato Público foi estendido aos movimentos sociais e aos estudantes. Agendado para 05 de agosto de 2010, a partir das 09h, foi antecipado para o dia 03 de agosto, pois o Senado concentrou uma pauta estendida de assuntos antes do recesso. O Ato Público foi articulado para pressionar o Congresso a aprovar Projetos em tramitação, tais como: PL que estabelece carga horária de 30 horas semanais sem redução salarial, PL que define a inserção do assistente social nas escolas, PL que define o piso salarial em sete salários mínimos, entre outros.

O grande e tão esperado dia chegou e, aos poucos, as pessoas foram dando maior visibilidade ao movimento, que totalizou aproximadamente três mil pessoas, entre assistentes sociais, estudantes, representantes de movimentos sociais como: Grupo em Defesa da Diversidade Afetivo-Sexual do Movimento LGBT; Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST); Movimento Indígena; Sindicatos de diversos segmentos como Sindjus-DF (Trabalhadores do Judiciário) e a Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Previdência e Assistência Social (FENASPS). Além desses, também estavam presentes representantes da Consulta Popular e da Associação de Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP).

A diversidade de profissionais envolvidos nesse movimento ampliou a força política no movimento de defesa do PLC 152/2008. É importante salientar que, além do Ato Público, foi necessário o convencimento político dos senadores para colocar o Projeto em pauta e aprová-lo. Na mesma data houve uma reunião pela manhã, que possibilitou o convencimento político dos senadores, por meio de visitas aos gabinetes, nos quais os profissionais evidenciaram a importância da aprovação deste Projeto. Após um longo dia de manifestações a favor do PLC152/2008, o mesmo entrou em pauta e foi para aprovação.

Quem participou da sessão do Senado no dia 03 de agosto de 2010 jamais esquecerá as centenas de mãos dos/as assistentes sociais que se levantavam em coro silencioso e contundente para “aplaudir” cada manifestação favorável dos/as senadores/as em defesa do PLC. O silêncio não pôde ser mantido quando a presidência da mesa anunciou a aprovação unânime do PL e, apesar de ferir o protocolo, os/as assistentes sociais aplaudiram, gritaram palavras de ordem, se abraçaram, se emocionaram e comemoraram intensamente sua vitória, resultado inequívoco da mobilização coletiva organizada pelas entidades da categoria com firmeza e precisão política (CFESS, 2008-2011, p. 98).

Neste momento, a conquista por melhores condições de trabalho estava a um passo da vitória e, novamente, houve a necessidade e travar outra luta para que o Presidente da República sancionasse o PLC. O Senado Federal encaminhou o PLC aprovado ao Presidente da República em 06 de agosto de 2010 mas, a sanção presidencial só ocorreu no dia 26 de agosto de 2010. Durante este intervalo de vinte dias, a campanha “Lula, sancione o PL 30 horas” recebeu mais de 20 mil assinaturas, encaminhadas à Casa Civil da Presidência da República.

É sabido que este foi o movimento mais importante desses últimos anos, principalmente pela atual conjuntura adversa à ampliação dos direitos. Contudo, a luta não terminou com a sanção presidencial; na realidade, outra foi iniciada com a aplicabilidade da Lei pelos empregadores.

Nesse sentido, várias estratégias foram criadas para implementação da Lei 12.317/2010, como por exemplo, envio de correspondências do CFESS e do CRESS aos empregadores públicos e privados no âmbito federal, estadual e municipal, nas áreas da saúde e da assistência social; envio de ofício do CFESS ao Ministério Público do Trabalho (MPT) dando ciência da Lei e solicitando a fiscalização sobre sua implementação; foram realizadas reuniões pelo CFESS com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Ministério da Saúde (MS) e MDS; reuniões e audiências com governadores dos estados, prefeitos e gestores públicos estaduais e

municipais. Para complementar essas estratégicas, foi criado na página do CFESS o “Observatório das 30 horas para os/as assistentes sociais”. Os editais de concursos e processos seletivos para assistentes sociais passaram a ser fiscalizados; os sindicatos foram acionados para que acompanhem a implementação da Lei. Houve intensificação nas fiscalizações por parte da Comissão de Fiscalização dos CRESS e, além disso, foram ampliadas as reuniões com os assistentes sociais para orienta-los sobre como se mobilizar.

Sabe-se que ainda há vários profissionais que não conseguiram a aplicabilidade da Lei 12.317/2010, que dispõe alterações na Lei 8.662/1993, no que se refere à duração do trabalho do Assistente Social em seu campo ocupacional. Cabe ressaltar que, a partir do momento em que a Lei foi sancionada e vigorada, todos os assistentes sociais que exercem suas atividades de acordo com a Lei 8.662/1993, passam a ter direito à jornada de trabalho de 30 horas semanais sem redução no salário. Assim, as instituições empregadoras públicas e privadas devem se adequar à jornada de trabalho estabelecida na Lei. Os profissionais que ainda exercem carga horária superior a 30 horas devem entrar em contato com o CRESS, que irá oficializar a instituição empregadora informando sobre a Lei. No entanto, o CRESS é uma instituição de fiscalização, ou seja, ela não possui poder jurídico para exigir a aplicabilidade da Lei, cabendo à instituição somente esclarecimentos aos empregadores sobre a Lei e aos assistentes sociais de como se articular para que seus direitos sejam assegurados.

Curiosamente, após a aprovação da Lei 12.317/1010, tem sido comum a contratação de assistentes sociais como analista de projetos. Além disso, houve uma ampliação no que se refere à contratação de profissionais por projetos, por tarefas e por tempo determinado. Isso ocorre devido às tendências do capitalismo, onde a conquista dos assistentes sociais pela redução da carga horária segue na contramão das exigências do mercado.

Esse longo e exaustivo processo foi um movimento político da categoria, visto que se as iniciativas fossem conduzidas isoladamente, a aprovação da Lei continuaria engavetada, assim como o PL 3688/2000 (conhecido como PL Educação), e o PL 4022/2008, que dispõe do piso salarial aos assistentes sociais, que por sua vez continuam em trâmite.

Embora essa conquista não tenha sido efetivada em sua totalidade, pois ainda há vários profissionais que exercem carga horária superior a 30 horas semanais, o movimento pela garantia desse direito e de outros que possibilitem a melhoria das condições de trabalho, deve ser algo permanente no cotidiano dos assistentes sociais, que atuam em diversos espaços ocupacionais e possuem diferentes relações de trabalho.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os apontamentos apresentados nesta pesquisa estão longe de esgotar as complexas questões contidas no mundo do trabalho. Entretanto, possibilitou o conhecimento acerca dos fenômenos sócio-históricos do capitalismo, que repercutem cotidianamente nas relações de trabalho.

Percebe-se que a acumulação flexível, como parte da reorganização do capital, requer a maior concentração de riqueza em razão do aumento das desigualdades sociais. Além deste agravante, a reorganização traz consigo mudanças nas relações sociais. Desta forma, a classe trabalhadora passa a ter sua força de trabalho cada vez mais explorada e seus direitos reduzidos.

É importante salientar que o processo de reestruturação produtiva perpassa o setor econômico e atinge outros âmbitos da vida social. Os novos aspectos trazidos à produção propõem, no plano ideológico, político e cultural, a individualidade, ampliando a desigualdade e, principalmente, a segmentação da classe trabalhadora.

São inúmeros os impactos da reorganização do sistema capitalista sobre a classe trabalhadora; sua nova forma de gestão amplia a precarização no mundo do trabalho. Assim, a *classe que vive do trabalho* (ANTUNES, 2007), passa a ter sua subjetividade capturada. Como qualquer outro tipo de trabalho, o assistente social também sofre interferências advindas da reorganização do capital. Além disso, este profissional, ao vender sua força de trabalho, está sujeito à alienação como qualquer outro trabalhador, bem como as várias formas de precarização.

A desregulamentação do trabalho trouxe, também, a fragmentação dos trabalhadores, interferindo nas formas de organização política. Contudo, a luta pela redução da jornada de trabalho que os assistentes sociais iniciaram em 2007 e conquistaram em 2010, evidencia que é possível fazer alterações, visando melhores condições de trabalho e de vida. Entretanto, este movimento só alcançou a “vitória” devido à articulação política da categoria.

Cabe ressaltar que essa luta dos assistentes sociais deve ser compreendida no conjunto de luta da classe trabalhadora, pois entende-se que a organização coletiva dos trabalhadores é um movimento que se faz necessário para fazer frente às diversas formas de violação dos direitos.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. **Dimensões da precarização do trabalho**: ensaios de sociologia do trabalho. Bauru: Canal6, 2013. (Projeto Editorial Praxis)

\_\_\_\_\_. Racionalidade ( e desrazão) do Toyotismo. In: \_\_\_\_\_. **Trabalho e mundialização do capital**: a nova degradação do trabalho na era da globalização. 2.ed. Londrina: Praxis, 1999. p.109-136.

ANDERSON, Perry. Balanço do Neoliberalismo. In: SADER, Emir. GENTILI, Pablo; (Orgs.). **Pós-Neoliberalismo**: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra S/A, 1995. p.9-23.

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 87, p.335-351, maio/ago. 2004.

\_\_\_\_\_. Dimensões da precarização estrutural do trabalho. In: DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia; (Orgs.). **A perda da razão social do trabalho**: terceirização e precarização. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007. p.13-22.

BOSCHETTI, Ivanete. **Condições de trabalho e a luta dos(as) assistentes sociais pela jornada semanal de 30 horas**. *Serv. Soc. Soc.* [online]. 2011, n.107, pp. 557-584. ISSN 0101-6628.

BRASIL. **Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de assistente social, já com a alteração trazida pela Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

CFESS. **Direito se conquista**: a luta dos/as assistentes sociais pelas 30 horas semanais. Brasília: CFESS, 2011.

CHESNAIS, François. A globalização e o curso do capitalismo de fim-de-século. **Economia e Sociedade**, Campinas, p.1-30, dez. 1995.

**Esclarecimento sobre a implantação da jornada de 30 horas para Assistentes Sociais sem redução salarial - CFESS**. *Serv. Soc. Soc.* [online]. 2011, n.105, pp. 188-193. ISSN 0101-6628.

IAMAMOTO, Marida Vilela.. Capital fetiche, questão social e Serviço Social. In: \_\_\_\_\_. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2008. p.105-208.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. A (contra) reforma do Estado no regime de acumulação flexível (pós-1973). In: \_\_\_\_\_. **Estado, classe e movimento social**.3.ed. São Paulo: Cortez, 2011. p.180-220. – (Biblioteca básica de serviço social; v.5)

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. As crises e as contradições do capitalismo. In: \_\_\_\_\_. **Economia política**: uma introdução crítica. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2008. p.156-167. – (Biblioteca básica de serviço social; v.1)

PETRAS, James. Os Fundamentos do Neoliberalismo. In: OURIQUES, Nildo Domingos; RAMPINELLI, Waldir José; (Orgs.). **No Fio da Navalha: crítica às reformas neoliberais de FHC**. São Paulo: Xamã,1997.p.15-38. (Coleção Fora da Ordem).

RAICHELIS, Raquel. **O assistente social como trabalhador assalariado**: desafios frente às violações de seus direitos. *Serv. Soc. Soc.* [online]. 2011, n.107, pp. 420-437. ISSN 0101-6628.

SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos. **O CFESS na defesa das condições de trabalho e do projeto ético-político profissional.** *Serv. Soc. Soc.* [online]. 2010, n.104, pp. 695-714. ISSN 0101-6628.